



## EDITAL

[

Goiânia, 04 de fevereiro de 2026.

### EDITAL PROGRAD Nº 03/2026

### BOLSAS INSTITUCIONAIS - PROGRAMA DE INICIAÇÃO À PESQUISA DAS LICENCIATURAS DA UFG – PROLICEN (2026-2027)

A Universidade Federal de Goiás (UFG), por intermédio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), torna público o presente edital e convida os(as) interessados(as) a concorrerem às bolsas institucionais para o **Programa de Iniciação à Pesquisa das Licenciaturas da UFG – PROLICEN**, nos termos aqui estabelecidos.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa à **concessão de cotas de bolsas** institucionais aos(as) pesquisadores(as) com **plano(s) de trabalho recomendado(s)** no Edital PROLICEN/PROGRAD Nº 02/2026. Serão disponibilizadas 44 (quarenta e quatro) bolsas.

#### 2. DAS BOLSAS

2.1. As bolsas institucionais, objeto do presente Edital, serão concedidas pela UFG, estando distribuídas na seguinte modalidade:

Programa / Modalidade da bolsa	Público-alvo	Requisito
PROLICEN	Discentes dos cursos de licenciatura UFG	Plano de trabalho recomendado na modalidade de Iniciação Científica - PROLICEN

2.2. Cada proponente poderá concorrer a no **máximo uma bolsa, independente, da quantidade dos planos de trabalho recomendados**. Em caso de indicação de mais de um plano para a mesma modalidade, será estabelecida a prioridade considerando a ordem de submissão dos planos.

2.3. O valor da bolsa seguirá a tabela de valores do CNPq e terão duração máxima de 12 meses, com início de vigência em 1º de setembro de 2026.

2.4. As bolsas serão distribuídas por Unidades Acadêmicas (UA), considerando o critério de demanda qualificada.

#### 3. DO(A) PESQUISADOR(A) CANDIDATO(A) À COTA

3.1. O(A) pesquisador(a) terá sua proposta concorrendo a este Edital, mediante o plano de

trabalho ter sido recomendado no Edital PROLICEN/PROGRAD nº 02/2026.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1.** A inscrição será realizada exclusivamente pelo(a) pesquisador(a) por meio do SIGAA-Módulo Pesquisa. No momento da submissão dos planos ao Edital PROLICEN/PROGRAD Nº 00/2026, o proponente deverá manifestar o interesse em participar do Edital de bolsas e, em seguida, indicar a modalidade de bolsa à qual o plano irá concorrer.

i. caso haja mais de um plano recomendado elegível para a modalidade selecionada, será considerado aquele que foi inscrito primeiro.

ii. caso o proponente tenha dois ou mais planos inscritos e o plano selecionado para concorrer à cota de bolsa não for recomendado, será considerado o próximo plano que apresente este status (recomendado), conforme a ordem de inscrição.

#### **5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO(A) PESQUISADOR(A) E DA CONCESSÃO DAS BOLSAS**

**5.1.** A pontuação da produção intelectual do(a) pesquisador(a) proponente será extraída de forma automática do Currículo Lattes e computada de acordo com a tabela do Anexo 1 deste Edital. Para tanto, serão consideradas as informações extraídas dos seguintes itens do Currículo Lattes: área de atuação, produções bibliográficas, técnica e artística / cultural; patente, programa de computador, cultivar (extraídas do item “patentes e registros”); bolsa de produtividade; orientações e supervisões, participação em bancas.

**5.2.** O enquadramento dos(as) proponentes nas áreas de conhecimento seguirá a indicação realizada no Currículo Lattes pelo(a) pesquisador(a), no item “área de atuação”, e deverá ser realizada até a data estabelecida, conforme item 5.3 deste edital. Esta indicação é obrigatória para que o(a) candidato(a) entre no processo de classificação.

**5.3.** Para fins de pontuação, será considerada a produção intelectual no período de **1/1/2021 a 02/7/2026**, registrada no Currículo Lattes até a data limite de **02/7/2026**.

5.3.1. Para pesquisadoras(es) que tenham usufruído de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE no período referido para a pontuação, será considerado um ano a mais na avaliação do Currículo Lattes para cada licença. A LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE deverá ser declarada, por meio de envio de [formulário específico](#), constando em anexo documento comprovante de certidão de nascimento ou de adoção. O envio do formulário deverá ocorrer até a **data limite de 02/7/2026**.

**5.4.** Para a verificação da classificação dos periódicos no Journal Citation Reports (JCR), será considerado a data de **31/12/2022**.

**5.5.** As informações inseridas no Currículo Lattes após **02/7/2026** não serão consideradas para efeito de pontuação neste edital.

**5.6.** A classificação das propostas, em ordem decrescente, será realizada considerando a nota final da produção intelectual (NPI) do(a) proponente. **A distribuição das cotas de bolsas**

institucionais será realizada proporcionalmente à demanda qualificada de cada Unidade Acadêmica que oferta cursos de licenciatura para docência na educação básica (Anexo 3).

**5.7.** Em caso de empate, será considerada classificada a proposta com a maior pontuação no item “produções bibliográficas” (artigos, livros e capítulos). Persistindo o empate, será considerada classificada a proposta com a maior pontuação no subitem “Iniciação Científica” do item “Orientações e supervisões concluídas e aprovadas”.

## **6. DAS SOLICITAÇÕES DE RECONSIDERAÇÃO**

**6.1** As solicitações de reconsideração do resultado da pontuação deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail [prolicen.prograd@ufg.br](mailto:prolicen.prograd@ufg.br), em formulário específico disponível no Anexo 2 e conforme o cronograma do item 11.

## **7. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS**

**7.1.** A implementação das bolsas será realizada por meio da indicação do(a) discente bolsista pelo(a) orientador(a), via SIGAA, obedecendo ao cronograma do item 11.

**7.2.** Para a implementação de bolsas das cotas do CNPq, as propostas devem, preferencialmente, apresentar grau de aderência a uma das áreas prioritárias do MCTI.

## **8. DO(A) BOLSISTA**

**8.1.** O(A) bolsista a ser indicado(a) pelo(a) pesquisador(a) deverá:

- a)** atender às exigências do Edital PROLICEN/PROGRAD Nº 02/2026;
- b)** possuir **conta corrente** própria e individual no **Banco do Brasil** (não é aceita conta poupança);
- c)** **possuir Currículo Lattes atualizado**, no qual deverá conter um endereço de correio eletrônico **não pertencente ao provedor *hotmail.com***, atendendo à recomendação do CNPq;
- d)** dedicar-se às atividades do seu curso e do plano de trabalho aprovado, não podendo ter vínculo empregatício;
- e)** estar desprovido de vínculo com bolsas de outros programas institucionais ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação ou congêneres;
- f)** declarar que não possui vínculo empregatício, não recebe qualquer modalidade de bolsa (de outro programa do CNPq, da UFG ou de outra Agência de Fomento) e que não participa de monitoria remunerada;
- g)** devolver ao CNPq ou à UFG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

**8.2.** O(A) discente poderá acumular a bolsa de iniciação à pesquisa com estágio, desde que haja compatibilidade entre as atividades, demonstrada por declaração do(a) supervisor(a) do estágio e do(a) orientador(a) do(a) bolsista.

**8.3.** Não será considerado como acúmulo de bolsas, nos termos deste edital, o recebimento de bolsa adicional com objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência do(a) discente.

## **9. DO GERENCIAMENTO DAS BOLSAS**

**9.1.** As concessões de bolsas canceladas retornarão à cota institucional e serão redistribuídas pela Coordenação do Programa, respeitando os critérios de seleção e a ordem de classificação.

**9.2.** Os planos de trabalho contemplados com bolsa que permanecerem por mais de 60 dias sem indicação de discente bolsista pelo(a) orientador(a), via SIGAA, terão as bolsas redistribuídas pela Coordenação do Programa, respeitando os critérios de seleção e a ordem de classificação.

**9.3.** A bolsa poderá ser migrada para um outro plano de trabalho orientado pelo(a) mesmo(a) pesquisador(a) mediante solicitação à Coordenação do Programa, desde que obedecidas as demais exigências do presente Edital. Esse procedimento poderá ser realizado uma única vez.

**9.4.** A Coordenação do Programa poderá cancelar ou suspender a concessão de bolsas a qualquer momento, caso constate o descumprimento das normas deste Edital, do CNPq ou da UFG.

## **10. DA SUBSTITUIÇÃO DO(A) BOLSISTA**

**10.1.** O(A) orientador(a) deverá substituir o(a) bolsista que durante o período de vigência da bolsa:

- a)** graduar-se;
- b)** tiver a sua matrícula trancada;
- c)** não estiver executando satisfatoriamente o plano de trabalho proposto;
- d)** ausentar-se, durante o período de vigência da bolsa, por período superior a trinta (30) dias consecutivos, para realizar atividades que não tenham sido acordadas previamente com o(a) orientador(a).

**10.2.** As substituições deverão ser informadas à coordenação do programa, via e-mail ([prolicen.prograd@ufg.br](mailto:prolicen.prograd@ufg.br)) até o 20º dia útil do mês para fins de pagamento de bolsas.

**10.3.** Os(As) estudantes excluídos(as) não poderão retornar ao Programa na mesma vigência.

## **11. CRONOGRAMA**

Publicação do Edital na página da PRPI	04/2/2026
Período para solicitação de impugnação do edital	04 a 05/2/2026
Período para inscrição às cotas de bolsas do PROLICEN – MÓDULO PESQUISA	23/2 a 04/5/2026
Data limite para <b>atualização da produção intelectual</b> pelo pesquisador proponente no CV Lattes	02/7/2026
Data da <b>extração da produção intelectual</b> do pesquisador proponente no CV Lattes	03/7/2026
Divulgação do <b>resultado final da avaliação de mérito Edital PROGRAD Nº 02/2026 (Planos de trabalho)</b>	12/8/2026
Divulgação do <b>resultado preliminar da pontuação da produção intelectual e classificação</b>	14/8/2026

Período para solicitação de <b>reconsideração em relação à pontuação</b> (Anexo 2 – e-mail para <a href="mailto:pip.prpi@ufg.br">pip.prpi@ufg.br</a> )	17 a 18/8/2026
Divulgação do <b>resultado final</b> da pontuação da produção intelectual e classificação	25/8/2026
Divulgação do <b>resultado final da distribuição das cotas de bolsas</b>	25/8/2026
Período para o(a) orientador(a) efetuar a <b>indicação dos(das) discentes</b> (Via SIGAA – MÓDULO PESQUISA)	26/8 a 4/9/2026
Período para o(a) <b>discente efetuar o aceite</b> de sua indicação (Termo de aceitação no SIGAA - MÓDULO PESQUISA)	26/8 a 4/9/2026

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por meio de mensagem para o e-mail [prolicen.prograd@ufg.br](mailto:prolicen.prograd@ufg.br) ou diretamente na PROGRAD, de segunda a sexta-feira das 7h às 13h.

**12.2.** Nos casos de recursos referentes a falhas no SIGAA, é obrigatória a apresentação de documentação comprobatória da falha, como, por exemplo, captura de tela com a inconsistência do sistema.

**12.3.** O não cumprimento das exigências regulamentares, bem como qualquer falsidade nas declarações e/ou irregularidades nos documentos apresentados, implicará na desclassificação da proposta.

**12.4.** A documentação e as informações apresentadas são de inteira responsabilidade do proponente.

**12.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD.

**Profª Dra Lueli Nogueira Duarte e Silva**  
Pró-Reitora de Graduação

## ANEXO 1 - TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUÇÃO GRUPO PROLICEN

Itens	Pontuação
<b>PRODUÇÕES BIBLIOGRÁFICAS (últimos 5 anos)</b>	
<b>ARTIGOS COMPLETOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS</b>	
Com JCR	20
Sem JCR	20
<b>LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS PUBLICADOS</b>	
Capítulos de livros publicados	10
Livros publicados/organizados ou edições	25
<b>PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS I (máximo de 20 pontos)</b>	
Trabalhos completos publicados em anais de congressos	2
<b>PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS II (máximo de 20 pontos)</b>	
Resumos publicados em anais de congressos	1
Resumos expandidos publicados em anais de congressos	2
<b>PRODUÇÕES TÉCNICAS (Máximo 100 pontos)</b>	
Maquetes	10
Mapas, Cartas ou Similares	10
Desenvolvimento de material didático ou instrucional	10
Redes sociais, websites, blogs	10
<b>PATENTES E REGISTROS *</b>	

Patente	10
Programa de Computador	10
Cultivar protegida	10
Cultivar registrada	10

#### **PRODUÇÃO ARTÍSTICA/CULTURAL (máximo 100 pontos)**

Artes Cênicas	10
Música	10
Artes Visuais	10

#### **OUTROS**

<b>Bolsas Obtidas</b>	
Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT)	10

#### **Orientações e supervisões concluídas e aprovadas**

Supervisão de pós-doutorado	5
Tese de doutorado (Orientador/a)	8
Tese de doutorado (Coorientador/a)	4
Dissertação de mestrado (Orientador/a)	4
Dissertação de mestrado (Coorientador/a)	2
Iniciação científica (vinculado ao PIP-UFG, PROLICEN ou outro programa institucional do CNPq) (máximo 40 pontos)	2
Monografia de conclusão de curso de especialização (máximo de 10 pontos)	1,0
Trabalho de conclusão de curso de graduação (máximo de 10 pontos)	1,0

<b>Orientações e supervisões em andamento</b>	
Supervisão de pós-doutorado	2,5
Tese de doutorado (Orientador/a)	4
Tese de doutorado (Coorientador/a)	2
Dissertação de mestrado (Orientador/a)	2
Dissertação de mestrado (Coorientador/a)	1
Iniciação científica (vinculado ao PIP-UFG, PROLICEN ou outro programa institucional do CNPq) (máximo de 10 pontos)	1
Monografia de conclusão de curso de especialização (máximo de 10 pontos)	1,0
Trabalho de conclusão de curso de graduação (máximo de 10 pontos)	1,0
<b>Participação em bancas de trabalhos de conclusão (máximo 20 pontos)</b>	
Teses de doutorado	4
Mestrado	3
Trabalho de Conclusão de Curso - TCC	2
Monografia	2

\* Conforme estabelecido no item 5.3

\*\* As informações referentes a patente, programa de computador, cultivar protegida, cultivar registrada serão extraídas exclusivamente do item “patentes e registros” do Currículo Lattes

## **ANEXO 2 – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO**

<b>PROPONENTE:</b>	
<b>Itens</b>	<b>Pontuação</b>
<b>PRODUÇÕES BIBLIOGRÁFICAS (últimos 5 anos)</b>	

ARTIGOS COMPLETOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS	Quantidade	Pontuação Total
Com JCR		
Sem JCR		
<b>LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS PUBLICADOS</b>		
Capítulos de livros publicados		
Livros publicados/organizados ou edições		
<b>PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS I (máximo de 20 pontos)</b>		
Trabalhos completos publicados em anais de congressos		
<b>PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS II (máximo de 20 pontos)</b>		
Resumos publicados em anais de congressos		
Resumos expandidos publicados em anais de congressos		
<b>PRODUÇÕES TÉCNICAS (Máximo 100 pontos)</b>		
Maquetes		
Mapas, Cartas ou Similares		
Desenvolvimento de material didático ou instrucional		
Redes sociais, websites, blogs		
<b>PATENTES E REGISTROS *</b>		
Patente		
Programa de Computador		
Cultivar protegida		

Cultivar registrada		
<b>PRODUÇÃO ARTÍSTICA/CULTURAL (máximo 100 pontos)</b>		
<b>Artes Cênicas</b>		
Artes Cênicas		
Música		
Artes Visuais		
<b>OUTROS</b>		
<b>Bolsas Obtidas</b>		
Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT)		
<b>Orientações e supervisões concluídas e aprovadas</b>		
Supervisão de pós-doutorado		
Tese de doutorado (Orientador/a)		
Tese de doutorado (Coorientador/a)		
Dissertação de mestrado (Orientador/a)		
Dissertação de mestrado (Coorientador/a)		
Iniciação científica (vinculado ao PIP-UFG, PROLICEN ou outro programa institucional do CNPq) (máximo 40 pontos)		
Monografia de conclusão de curso de especialização (máximo de 10 pontos)		
Trabalho de conclusão de curso de graduação (máximo de 10 pontos)		
<b>Orientações e supervisões em andamento</b>		
Supervisão de pós-doutorado		
Tese de doutorado (Orientador/a)		

Tese de doutorado (Coorientador/a)		
Dissertação de mestrado (Orientador/a)		
Dissertação de mestrado (Coorientador/a)		
Iniciação científica (vinculado ao PIP-UFG ou outro programa institucional do CNPq) (máximo de 10 pontos)		
Monografia de conclusão de curso de especialização (máximo de 10 pontos)		
Trabalho de conclusão de curso de graduação (máximo de 10 pontos)		
<b>Participação em bancas de trabalhos de conclusão (máximo 20 pontos)</b>		
Teses de doutorado		
Mestrado		
Trabalho de Conclusão de Curso- TCC		
Monografia		

### ANEXO 3 – UNIDADES ACADÊMICAS

Centro de Ensino e Pesquisa aplicada à Educação - CEPAE
Escola de Música e Artes Cênicas - EMAC
Faculdade de Artes Visuais - FAV
Faculdade de Ciências Sociais - FCS
Faculdade de Educação - FE
Faculdade de Educação Física e Dança - FEFD
Faculdade de Filosofia - FAFIL
Faculdade de História - FH
Faculdade de Letras - FL
Instituto de Ciências Biológicas - ICB
Instituto de Estudos Socioambientais - IESA
Instituto de Física - IF
Instituto de Matemática e Estatística - IME
Instituto de Química - IQ



Documento assinado eletronicamente por **Lueli Nogueira Duarte E Silva, Pró-Reitora**, em 04/02/2026, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),  
informando o código verificador **5954741** e o código CRC **BDE9FB3C**.

---

**Referência:** Processo nº 23070.005362/2026-14

SEI nº 5954741